

A Constituição vai proibir a Copa do Mundo

31 AGO 1987

Marcos Felipe Magalhães

O atual projeto constitucional traz entre seus muitos artigos uma proposta que representa um extraordinário perigo para a indústria da propaganda, os meios de comunicação, a imprensa e o direito de as pessoas terem informação farta e a custo razoável.

Tudo isso embutido no artigo que proíbe a propaganda de bebidas alcoólicas, tabaco, agrotóxicos, remédios e formas de tratamento. Um artigo que dará ao Brasil o nefasto pioneirismo de ter a primeira Constituição que proíbe, ao invés de garantir, o direito à comunicação.

Em sendo aprovado, este artigo proibirá — a nível constitucional — as transmissões de eventos esportivos mundiais, como a Copa do Mundo de Futebol, uma vez que não será possível se evitar a farta propaganda de bebidas que se encontra em praticamente todos os estádios do mundo.

A Fórmula 1 também entrará no rol dos eventos proscritos, uma vez que, além de propaganda de bebidas, muitos de seus carros são patrocinados por marcas mundiais de cigarros.

A atual campanha anti-Aids deverá ser imediatamente suspensa, pois será inconstitucional. Da mesma forma que as campanhas de promoção das vacinas obrigatórias. A propaganda de

preservativos, que esteve proibida por legislação ordinária até alguns anos atrás, agora será proibida no próprio texto constitucional.

A indústria brasileira do vinho, que tanto evoluiu nos últimos anos, vai entrar em compasso de estagnação, assim como todos os setores atingidos pela proibição, uma vez que nada adiantará a esses produtos serem melhorados, já que eventuais melhorias não poderão ser informadas ao consumidor.

Logo após a promulgação da nova Constituição, será preciso se fazer uma imensa *blitz* em todo o país, para arrancar de centenas de milhares de bares, restaurantes e mercearias todas as placas indicativas de nomes e localização que são financiadas pela indústria de bebidas. Posters decorativos deverão ser arrancados. Material de promoção de ponto de venda incinerados e até mesmo as populares bolachas de chope deverão desaparecer por serem inconstitucionais.

E aos proprietários de pequenos estabelecimentos comerciais que desrespeitarem essa determinação a polícia deverá informar que estão cometendo um crime de lesa-Constituição.

Olhando para a indústria da propaganda, vamos observar que a intenção proibitiva do Congresso cortará de uma só vez algo próximo a 20% dos investimentos publicitários atuais.

Ou seja: 20% a menos de empregos no setor de agências, profissionais de propaganda e marketing de anunciantes, fornecedores especializados, veículos de comunicação (televisão, rádio, jornais e revistas) e produtoras. A longo prazo, isto significará ou 20% a menos de empresas ou empresas 20% menores.

Uma rede de televisão que transmite 18 horas de programação diária terá que reduzir suas atividades para 14 horas e meia. O mesmo acontecerá com as rádios. No caso dos jornais e revistas, a solução será aumentar o preço do exemplar em 20% (e suportar quedas de circulação) ou cortar 20% de suas páginas de informação, *lazer* e *cultura*.

Os autores do artigo proibitivo, inserido no projeto constitucional talvez não tenham atentado para as consequências dramáticas de sua proposta restritiva que se choca frontalmente com o direito de as pessoas e empresas se comunicarem.

O que uma Constituição deve fazer, na verdade, é garantir o direito de anunciar a todos os produtos e serviços legalmente produzidos e prestados no país. Não há nenhuma lógica em permitir a comercialização e impedir a promoção, que hoje é parte tão importante quanto a formulação física das mercadorias.

Evidentemente, é necessário haver uma legislação que impeça abusos e exageros. Existe, nesse sentido, um Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, maciçamente adotado e acatado pelos anunciantes brasileiros. Pode-se até mesmo imaginar uma legislação oficial sobre o tema, mas inserida na legislação ordinária, mais específica e fácil de ser adaptada à evolução do mercado, dos produtos e da comunicação.

Uma Constituição é um arcabouço para orientar o sentido da legislação ordinária, garantir os direitos do cidadão, da livre empresa e do livre comércio. Nenhuma Constituição que mereça essa denominação deve cair no varejo das proibições e ordenações setoriais e específicas, sob o risco de se contradizer a si mesma e se transformar em letra morta para a comunidade.

Todas as consequências que apontamos neste artigo não são suposições ou hipóteses possíveis. São fatos que se transformarão em realidade, se o artigo proibindo a propaganda for mantido na Constituição. Aprová-lo significará, realmente, proibir a transmissão da Copa do Mundo.

